

Integrantes da lei de orçamento para 1986.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Presidência Municipal de Moema 04 de novembro de 1985.

Presidente Municipal *Bruno*

Lei nº 425

P.L. Nº 19/85

"Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1986/1988".

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos (OPI) do Município de Moema, para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 96, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 13.540.000.000 (treze bilhões, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no

Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1986	1987	1988	TOTAL
Superavit Orçam. Corrente	381.000	150.000	1.000.000	2.131.000
Operações de Crédito	1.085.000	1.664.000	857.000	3.606.000
Alienação de Bens Moveis e Imóveis	21.000	50.000	100.000	171.000
Transferências de Capital	1.210.000	1.900.000	4.500.000	7.610.000
Outras transferências de Capital	3.000	6.000	13.000	22.000
	<u>2.100.000</u>	<u>4.370.000</u>	<u>6.470.000</u>	<u>13.540.000</u>

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986/1988, estimadas a preços serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas em contrário as disposições.

Malmo, 07 de novembro de 1985.

Prezido Municipal. 